

LEI Nº 066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1950.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Os vencimentos dos funcionários do Município ficam elevados nos termos desta lei.~~

~~**Art. 2º** Os padrões de vencimentos com designações alfabéticas são os relacionados na tabela anexa, parte integrante desta lei.~~

~~**Art. 3º** Fica reclassificada a Função Gratificada de Secretário, criada pela lei nº 1, de 24 de janeiro de 1948, em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.~~

~~**Art. 4º** Os vencimentos estipulados nesta Lei serão pagos a partir de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 12 de dezembro de 1950.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.